

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
PORTARIA Nº 376/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (**IDR-Paraná**), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e considerando as denúncias apresentadas e devidamente registradas no protocolo nº 24.756.469-1,

RESOLVE:

Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face de R.R.B, servidor público integrante do quadro de carreira do IDR-Paraná, lotado no Regional de Londrina, no cargo de Profissional de Graduação Superior, para apurar as práticas de condutas objeto de denúncias do protocolo supramencionado, a seguir enumeradas, subsumível, em tese, ao descumprimento de deveres e violações de proibições, nos termos dos incisos IV, VI e XII do art. 279 e XI do art. 285, respectivamente, ambos da Lei 6174 de 1970 e sanções fixadas nos artigos 291 cc 293, ambos, também, do mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras transgressões, bem como participações, seja por ação ou omissão de demais servidores, surgidas no decorso das apurações: disponibilizar informações e dados para funcionários da autarquia e a terceiros, objeto de apuração em denúncia – SIGO 51488/2024, em caráter sigiloso, caracterizando uma quebra se siglo e comportamento inadequado em relação ao que foi denunciado.

I. Refere-se a denúncia apresentada no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias, da Controladoria Geral do Estado, atendimento nº

73789/2024.

Art.2º - DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo, nos termos da lei 20.656 de 2021

- I. Eduardo Henrique Lima Mazzuchelli, RG nº X.4X7.5X8- X6/SSP-PR
- II. Walter Feichtinger Junior, RG nº 1X.3X7.0XX-3/SSP-PR
- III. Flávia Leao Almeida Silva, RG nº X.5X5.5X6-X0 SSP/PR

Art. 3º - DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado objeto do PAD e ao Gerente de Recursos Humanos.

Art. 4º - DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Art. 5º - REVOGAR a Portaria nº 338/2025 de 09 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.005 de 10 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
 Curitiba, 07 de novembro de 2025
 Natalino Avance de Souza
 Diretor-Presidente

153139/2025

